

LEI MUNICIPAL Nº 813/08, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os anexos II, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com a criação de **DOIS (2) cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	. Arquiteto	VIII	01	16h
	. Assistente Social	X	01	40h
	. Enfermeiro	X	01	40h
	. Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	. Médico Geral	XII	01	20h
	. Médico Veterinário	VIII	01	20h
	. Nutricionista	VIII	01	33h
	. Odontólogo	VIII	01	20h
	. Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
. Psicólogo	VIII	01	20h	
ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO	. Agente Administrativo	VI	06	40h
	. Auxiliar Administrativo	II	07	40h
	. Técnico em Contabilidade	VII	01	40h
	. Tesoureiro	VI	01	40h

FISCALIZAÇÃO	. Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas	VI	01	40h
SERVIÇOS GERAIS	. Ajudante de Serviços Gerais	I	14	44h
	. Recepcionista	II	05	44h
	. Vigia	II	04	44h
TRANSPORTES	. Motorista	IV	22	44h
	. Operador de Máquinas Pesadas	V	10	44h
	. Técnico de Oficina Mecânica	V	01	44h
	. Mecânico – Mecânica Pesada	VIII	01	44h
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	. Auxiliar de Disciplina	IV	01	40h
	. Bibliotecário	V	02	40h
	. Cozinheira	II	01	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE	. Agente Comunitário de Saúde	I	05	40h
	. Técnico em Enfermagem	VI	05	40h
	. Técnico em Higiene Dental	VI	01	40h
OPERACIONAL	. Técnico de Manutenção e Reparos	III	01	44h
	. Técnico Agropecuário	VI	01	40h
	. Zelador	I	12	44h
SERVIÇOS SOCIAIS/	. Auxiliar Social	V	01	40h

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos sete dias do mês de março de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 07.03.08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.